



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Publicado e afixado no local de
do Quadro de Avisos desta Prefeitura
Secretaria, 29/09/2017

DECRETO Nº 001092/17 de 29 de Setembro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE Serrania no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Serrania e autorização contida na Lei Municipal nº 001348/17 de 29 de Setembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional do tipo especial para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2 - PODER EXECUTIVO

2.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(606) 10.302.7.2149 - 3.3.90.43.00.00.00.00.2.149-0200 - Subvenções Sociais	692.000,00
(607) 10.302.8.2075 - 3.3.90.32.00.00.00.00.2.075-0200 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	60.000,00
(608) 10.306.7.2195 - 3.3.90.32.00.00.00.00.2.195-0200 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	20.000,00
(609) 10.122.21.2069 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.069-0200 - Contratação por Tempo Determinado	73.000,00
(610) 10.122.21.2069 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.069-0200 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	104.500,00
(611) 10.122.21.2069 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.069-0200 - Obrigações Patronais	36.800,00
(612) 10.305.11.2082 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.082-0200 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.005,00
(613) 10.305.11.2082 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.082-0200 - Obrigações Patronais	8.980,00
(614) 10.305.11.2082 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.082-0200 - Contratação por Tempo Determinado	25.124,00
(615) 10.302.10.2078 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.078-0200 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	58.892,00

Total Suplementado: 1.095.301,00

Art. 2º - Para suportar o crédito aberto no artigo 1º, será utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

2 - PODER EXECUTIVO

Superávit financeiro: 1.095.301,00

Total Superávit Financeiro: 1.095.301,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito Municipal